

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141.
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 444/92

" Autoriza a aquisição de imóvel e reciprocamente autoriza sua doação à entidade que menciona. "

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra à **Julia Fermínia Ávila**, um lote de terras com a área de 225,00 m², localizado em Areias de Baixo, neste Município, de formato irregular, com as seguintes confrontações:

Norte com a vendedora medindo 15.50m; Sul medindo 3.60m com uma servidão; Leste medindo 15,00m com servidão e; Oeste medindo 15m com a Rua Geral, pelo preço de 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder à doação do imóvel referido no Artigo anterior, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gov. Celso Ramos, com o objetivo de nele ser instalada sua sede.

Parágrafo Único - No caso de o Sindicato donatário extinguir-se ou mudar de local, o imóvel reverterá ao patrimônio da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 02 de Setembro de 1992.


LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.